



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar – Bairro Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

TERMO DE FOMENTO Nº 06/SMIT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2025/0002213-6

PARTÍCIPIES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e o ACT ACESSO CULTURA E TECNOLOGIA

OBJETO DA PARCERIA: Oferecimento de curso gratuito para a capacitação de crianças e adolescentes sobre tecnologias imersivas (Realidade Virtual, Realidade Aumentada) e a nova fase da internet (Web3), conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I deste termo.

VALOR DESTE TERMO: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7088.1

NOTA DE EMPENHO Nº 168.941/2025 [148390299]

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 27º e 34º andares – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **SILVIO EUGENIO DE LIMA**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil ACT ACESSO CULTURA E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **12.919.131/0001-56**, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 4553 – Jardim Paulista – CEP: 01401-002 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente nos

termos do seu estatuto, por sua Dirigente **VIRGINIA ROSE WATSON AFFONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.***.14 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 359.***.***-77, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2025/0002213-6, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 146879348 e 148144330, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a Oferecimento de curso gratuito para a capacitação de crianças e adolescentes sobre tecnologias imersivas (Realidade Virtual, Realidade Aumentada) e a nova fase da internet (Web3), conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I deste termo.

1.2. As partes de comprometem a seguir todas as regras e condições descritas no Plano de Trabalho – Anexo I deste termo.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPIES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

- 2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.
- 2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.
- 2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.
- 2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;
- 2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.
- 2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.
- 2.3.14. Abrir conta bancária, **exclusiva e específica**, no Banco do Brasil, em nome próprio (razão social) para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.
- 2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.

2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela **PMSP**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.

2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.19.126.3018.4.307.33503900.00.1.500.7088.1**.

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência desta parceria é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

6.3. Fica incluída ao contrato cláusula resolutiva fixando a possibilidade da PMSP/SMIT resilir a parceria mediante comunicação prévia de **15 (quinze) dias**, renunciando a OSC a qualquer indenização decorrente do exercício desta prerrogativa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

SILVIO EUGENIO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

VIRGINIA ROSE WATSON AFFONSECA

Representante Legal

ACT ACESSO CULTURA E TECNOLOGIA

Organização da Sociedade Civil – OSC

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

[DOC SEI Nº 146217346]

Plano de Trabalho: Escola MetaversoSP

Índice

- 1 Identificação do Proponente
- 2 Dados do Objeto
- 3 Histórico do Proponente
- 4 Descrição do Objeto
- 5 Conteúdo Programático e Carga Horária
- 6 Metas e Indicadores
- 7 Justificativa
- 8 Cronograma de Execução
- 9 Execução Orçamentária
- 10 Prestação de Contas

1. Identificação do Proponente

Nome da OSC:	ACT ACESSO CULTURA E TECNOLOGIA
CNPJ:	12.919.131/0001-56
Endereço da OSC:	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4553
Bairro:	Jardim Paulista
CEP:	01401-002
Telefone:	(11) 2476-9869
E-mail:	act@maac.group
Dirigente da OSC:	Virginia Rose Watson Affonseca

CPF:	359.330.378-77
RG:	37.134.814 SSP/SP
Endereço do Dirigente:	Rua Orimonduba, 111 - Ap. 12 - São Paulo - SP - CEP: 04530-080

2. Dados do Objeto

Nome da atividade:	Escola MetaversoSP
Identificação do Objeto:	Oferecer cursos gratuitos sobre tecnologias imersivas (Realidade Virtual, Realidade Aumentada) e a nova fase da internet (Web3) para jovens e adultos.
Endereço:	Centro Cultural São Paulo - Rua Vergueiro, 1000 - Liberdade, São Paulo - SP, 01504-000
Horário de funcionamento:	Terça a Sexta: das 14h às 21h Sábados: das 14h às 17h
Período de vigência:	03 (três) meses
Nome do responsável técnico:	Carolina Mazoni Bioto
RG do responsável:	37.690.247-4
Valor total da parceria:	R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

3. Histórico do Proponente

Apresentação

Breve Histórico

A ACT - Acesso Cultura e Tecnologia é uma entidade social que nasceu com o propósito fundamental de democratizar o acesso ao conhecimento e à tecnologia. Desde a sua fundação, a organização dedica-se a desenvolver projetos para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente enfrentam barreiras para acessar a internet e oportunidades de formação profissional.

Com a missão de promover a inclusão digital e social, a ACT oferece cursos e workshops gratuitos, capacitando seus beneficiários com as ferramentas necessárias para que possam não apenas adquirir novas habilidades, mas também se destacar no competitivo mercado de trabalho. Acreditamos que o conhecimento é um direito de todos e uma poderosa ferramenta de transformação.

Ao longo de sua trajetória, a ACT tem trabalhado incansavelmente para reduzir a exclusão digital, criando pontes entre a população e o universo da tecnologia e da cultura. Nossas iniciativas buscam empoderar os indivíduos, oferecendo-lhes a chance de construir um futuro mais promissor e de participar ativamente da sociedade digital.

4. Descrição do Objeto

O projeto "Escola MetaversoSP" visa oferecer uma experiência educacional inovadora e acessível, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades nas tecnologias emergentes do Metaverso e da Web3. Em um período de três meses, os participantes terão a oportunidade de explorar o universo da Realidade Virtual (VR), Realidade Aumentada (AR) e outras ferramentas digitais que estão moldando o futuro da internet.

Estrutura do Curso:

O programa é dividido em módulos práticos e dinâmicos, desenhados para que os alunos aprendam "fazendo". Os temas abordados incluem:

- **Introdução ao Metaverso e Web3:** Conceitos básicos e exemplos práticos, desmistificando termos complexos e abordando segurança e responsabilidade no ambiente digital.
- **Exploração da Realidade Virtual:** Uso de óculos VR para visitas guiadas em metaversos, permitindo uma imersão imediata nas novas realidades digitais.
- **Modelagem 3D e Criação de Espaços Virtuais:** Introdução a ferramentas simples de modelagem 3D para criar objetos e expor artes digitais em um espaço coletivo no metaverso.
- **Criação de Avatares:** Desenvolvimento de identidades digitais personalizadas para interação nos ambientes virtuais.
- **Arte Digital com Inteligência Artificial (IA):** Utilização de IA para gerar imagens e desenvolver a criatividade, com foco na criação de prompts e uso de ferramentas como o Midjourney.
- **Edição e Preparação de Artes:** Técnicas básicas de edição de imagem para preparar as criações digitais para exposição.
- **Montagem de Exposição Virtual:** Organização e apresentação das obras dos alunos em um ambiente virtual, culminando em um evento final híbrido (presencial no CCSP e no Metaverso).

Metodologia:

A metodologia é focada na prática ("mão na massa"), com aulas objetivas que estimulam a criatividade e a experimentação. Os alunos verão resultados rápidos de suas criações, promovendo engajamento e aprendizado contínuo. A linguagem utilizada será simples e acessível, com exemplos do dia a dia, garantindo a inclusão de todos, mesmo aqueles sem contato prévio com tecnologia.

Produtos Finais e Benefícios:

Ao final do curso, os participantes receberão um certificado de conclusão, terão produzido sua própria obra de arte digital, criado um avatar personalizado, e receberão

um token exclusivo. Suas obras serão expostas em um espaço no metaverso, e todos terão acesso a uma cartilha de boas práticas em Web3. Além do conhecimento técnico, o projeto visa inserir os participantes em um novo mercado de trabalho, oferecendo-lhes ferramentas para o desenvolvimento pessoal e profissional no cenário digital em constante evolução.

5. Conteúdo Programático e Carga Horária

O curso "Escola MetaversoSP" terá dezembro como mês de preparação e janeiro e fevereiro dedicados às aulas. Com uma carga horária semanal de 27 horas, as atividades de ensino totalizarão 216 horas ao longo dos 2 meses de aulas.

Módulo	Conteúdo Programático	Carga Horária (Ajustada)
Módulo 1	Boas-vindas e Introdução ao Universo Web3 - Apresentação e dinâmica - Conceitos de Web3, arte digital e metaverso - Segurança, riscos e cuidados no ambiente digital	20 horas
Módulo 2	Introdução à Realidade Virtual (VR) - Funcionamento dos óculos VR - Primeira experiência prática em um metaverso	20 horas
Módulo 3	Modelagem 3D e Espaço no Metaverso - Introdução à modelagem 3D com ferramentas gratuitas - Criação de um objeto básico - Apresentação do espaço coletivo para exposição	28 horas
Módulo 4	Criando Avatares para o Metaverso - Exemplos e tutorial prático - Criação de avatares em plataformas gratuitas	28 horas
Módulo 5	Criando Arte Digital com Inteligência Artificial (IA) - Explicação sobre IA e arte digital - Uso de ChatGPT e Midjourney para gerar imagens	34 horas
Módulo 6	Edição e Preparação das Artes Digitais - Introdução ao Adobe Photoshop (ferramentas básicas) - Edição das imagens criadas com IA - Preparação da arte para exposição	34 horas
Módulo 7	Montando a Exposição Virtual - Organização das obras no espaço virtual - Teste de visita em grupo no metaverso - Planejamento da exposição final	28 horas
Módulo 8	Evento Final e Certificação - Exposição híbrida (presencial e no metaverso) - Entrega de certificados e recompensas digitais - Registro do projeto	24 horas
Total		216 horas

6. Metas e Indicadores

As metas do projeto "Escola MetaversoSP" foram estabelecidas para garantir a mensuração do impacto e a efetividade das ações propostas, alinhando-se aos objetivos de inclusão digital e capacitação profissional. Os indicadores permitirão acompanhar o progresso e avaliar o sucesso da iniciativa.

Meta	Indicador	Previsão
Meta 1: Promover a inclusão digital e tecnológica.	Número de participantes que concluíram o curso com sucesso.	100 alunos
	Percentual de participantes que nunca tiveram contato prévio com tecnologias imersivas.	70%
Meta 2: Capacitar jovens e adultos em tecnologias emergentes.	Número de obras de arte digital criadas pelos alunos.	100 obras
	Número de avatares personalizados criados.	100 avatares
	Número de tokens exclusivos distribuídos.	100 tokens
Meta 3: Fomentar a criatividade e a expressão artística digital.	Número de exposições virtuais realizadas no metaverso.	1 exposição
	Número de participantes que expuseram suas obras.	100% dos concluintes
Meta 4: Inserir os participantes no ecossistema da Web3.	Número de participantes que demonstraram interesse em seguir carreira na área.	A ser avaliado
	Percentual de satisfação dos alunos com o conteúdo e metodologia do curso.	90%

7. Justificativa

A rápida evolução tecnológica tem redefinido as fronteiras da interação humana, do trabalho e da cultura. No centro dessa transformação, emergem conceitos como o Metaverso e a Web3, que prometem uma nova era de experiências digitais imersivas e descentralizadas. No entanto, o acesso a essas tecnologias e ao conhecimento necessário para compreendê-las e utilizá-las ainda é um privilégio, aprofundando a já existente exclusão digital e social.

Em grandes centros urbanos como São Paulo, a disparidade no acesso à tecnologia é evidente. Enquanto uma parcela da população já explora as possibilidades da Realidade Virtual (VR), Realidade Aumentada (AR) e Inteligência Artificial (IA), uma vasta camada de jovens e adultos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e sem acesso prévio à internet e a cursos especializados, permanece à margem dessa revolução. Essa lacuna não apenas limita o desenvolvimento pessoal e cultural, mas também restringe severamente as oportunidades de inserção em um mercado de trabalho cada vez mais digitalizado e exigente.

O projeto "Escola MetaversoSP" surge como uma resposta direta a essa necessidade premente. Ao oferecer cursos gratuitos e práticos sobre Web3, VR, AR, IA e arte digital, a iniciativa visa democratizar o acesso a essas tecnologias de ponta. A localização estratégica no Centro Cultural São Paulo, um espaço de fácil acesso e reconhecido pela comunidade, potencializa o alcance do projeto, permitindo que um público diversificado e carente de oportunidades possa se capacitar.

Mais do que apenas ensinar ferramentas, a "Escola MetaversoSP" busca empoderar os participantes, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e a capacidade de inovação. Ao produzir suas próprias obras de arte digital, criar avatares e expor seus trabalhos no metaverso, os alunos não apenas adquirem habilidades técnicas valiosas, mas também desenvolvem um senso de pertencimento e autoria em um ambiente digital que lhes era, até então, inacessível. Este projeto é, portanto, um investimento no capital humano, preparando indivíduos para os desafios e oportunidades da economia digital e contribuindo para a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

8. Cronograma de Execução

O projeto "Escola MetaversoSP" terá duração de 3 (três) meses. O mês de dezembro será integralmente dedicado à fase de preparação, enquanto as aulas e o evento final ocorrerão nos meses de janeiro e fevereiro de 2026. Este cronograma detalha as principais etapas e ações, garantindo a organização e o cumprimento dos objetivos propostos.

Mês	Atividades Principais
Mês 1 (Dezembro)	Fase de Preparação Intensiva e Divulgação - Montagem e configuração completa do espaço no Centro Cultural São Paulo (CCSP). - Aquisição e instalação de todos os materiais didáticos e equipamentos tecnológicos (óculos VR, computadores, softwares). - Visitas estratégicas a escolas e comunidades para convocação e engajamento de alunos. - Criação e organização detalhada das fichas de inscrição de alunos. - Lançamento de campanha de divulgação intensiva em mídias e redes sociais. - Treinamento e alinhamento da equipe de coordenação, professores e assistentes.
Mês 2 (Janeiro)	Fase de Aulas e Desenvolvimento (Módulos Iniciais) - Início das aulas dos Módulos 1 a 4 (Boas-vindas, Introdução à Web3, Realidade Virtual, Modelagem 3D e Criação de Avatares). - Acompanhamento pedagógico e suporte técnico contínuo aos alunos. - Utilização do laboratório para exploração livre do Metaverso SP fora do horário de aula. - Produção inicial de obras digitais e avatares pelos participantes.
Mês 3 (Fevereiro)	Fase de Aulas Avançadas, Exposição e Encerramento - Continuação das aulas dos Módulos 5 a 8 (Arte Digital com IA, Edição de Artes, Montagem da Exposição Virtual e Evento Final). - Organização e curadoria das obras digitais criadas pelos alunos para a exposição. - Realização da exposição híbrida (presencial no CCSP e no Metaverso). - Evento de encerramento com entrega de certificados e recompensas digitais. - Registro fotográfico e em vídeo de todo o projeto para documentação e divulgação futura.

9. Execução Orçamentária

Item	Serviço / Cargo	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
1	Serviços de organização, produção e promoção do curso	Criação, planejamento e execução das aulas; apoio logístico; elaboração de materiais de divulgação; acompanhamento pedagógico; gestão de inscrições; suporte à comunicação e à produção cultural.	A definir	20.000,00	1	20.000,00

2	Professor Principal	Responsável pelo desenvolvimento e condução das principais aulas de tecnologia, arte digital e Web3; criação de conteúdos didáticos; orientação pedagógica dos alunos; acompanhamento da evolução dos módulos.	A definir	12.000,00 (mensal)	3 meses	36.000,00
3	Professor Auxiliar	Apoio direto ao professor principal nas atividades práticas; suporte no desenvolvimento dos conteúdos; acompanhamento dos alunos durante exercícios e oficinas.	A definir	5.000,00 (mensal)	3 meses	15.000,00
4	Professor Auxiliar 2	Auxílio nas aulas práticas, suporte técnico durante as oficinas, organização do espaço e apoio ao acompanhamento dos alunos.	A definir	2.500,00 (mensal)	3 meses	7.500,00
5	Coordenador Geral	Responsável pela coordenação pedagógica e administrativa do curso; articulação com a Secretaria Municipal; supervisão das atividades; garantia da manutenção do espaço; gestão da equipe de professores e monitor; elaboração de relatórios técnicos.	A definir	8.000,00 (mensal)	3 meses	24.000,00

6	Internet Starlink	Fornecimento de internet de alta performance para suporte às aulas presenciais e uso de VR, garantindo estabilidade e qualidade da conexão.	A definir	1.200,00 (mensal)	3 meses	3.600,00
7	Infraestrutura e Suporte Técnico Local	Reposição de equipamentos, cabos, adaptadores; pequenos reparos; manutenção técnica; suporte ao funcionamento dos óculos VR e computadores.	A definir	3.400,00	1	3.400,00
8	Contador	Responsável pela contabilidade, emissão de relatórios financeiros e apoio à prestação de contas do projeto.	A definir	500,00	3 meses	1.500,00
9	Administrativo	Apoio às rotinas administrativas e operacionais do projeto, controle de presença, relatórios e documentação.	A definir	1500,00 (mensal)	3 meses	4.500,00
10	Designer / Assessoria	Criação de identidade visual, peças gráficas, banners, posts digitais e suporte à comunicação institucional do projeto.	A definir	4.000,00	1	4.000,00
11	Materiais Impressos	Impressão de cartazes, banners, certificados, folders e outros materiais de divulgação do curso e eventos.	A definir	1.500,00	1	1.500,00

12	Manutenção e Atualização do Metaverso	Serviço mensal de atualização dos ambientes virtuais e conteúdos digitais do Metaverso SP, garantindo seu funcionamento pleno. Inclui manutenção dos óculos VR, suporte técnico especializado, hospedagem em servidor, implementação de melhorias, segurança digital e relatórios mensais de desempenho.	A definir	13.666,67 (mensal)	3 meses	35.750,00
13	Impostos	ISS a ser pago após a emissão de NF		8.250,00	1	8.250,00
VALOR TOTAL DO PROJETO						165.000,00

10. Prestação de Contas

A prestação de contas do projeto "Escola MetaversoSP" será realizada em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no termo de parceria. O processo incluirá a apresentação de relatórios financeiros detalhados, acompanhados de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, extratos bancários, etc.).

Além da prestação de contas financeira, será elaborado um relatório de execução física do projeto, contendo:

- Relatório de Atividades: Descrição das ações desenvolvidas, cronograma cumprido e eventuais desvios, justificativas e medidas corretivas.
- Relatório de Resultados: Análise do alcance das metas e indicadores propostos, com dados quantitativos (número de alunos, obras criadas, etc.) e qualitativos (depoimentos, impacto social).
- Material de Divulgação: Comprovação das ações de comunicação e divulgação do projeto.
- Registro Fotográfico e Audiovisual: Documentação visual das atividades, aulas e evento final.

Todos os documentos serão organizados e apresentados de forma clara e transparente, visando demonstrar a correta aplicação dos recursos e o impacto positivo gerado pelo projeto na comunidade.

Documento assinado digitalmente
 VIRGINIA ROSE WATSON AFFONSECA
Data: 14/10/2025 20:05:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ACT – Acesso, Cultura e Tecnologia | CNPJ: 12.919.131/0001-56
Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 4553 – Jardim Paulista – São Paulo/SP – Cep:01401-002



Silvio Lima
Chefe de Gabinete
Em 29/12/2025, às 16:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148670735** e o código CRC **0ADB2633**.

Referência: Processo nº 6023.2025/0002213-6

Número SEI: 148670735